

Nome	Cargo	CPF	UF	Idade	Data de Nascimento	Data de Publicação
ROGERIO CARLOS MORTEAN					27/03/1964	27/03/2022
RYNALDO JOSE VIEIRA DA ROCHA					18/03/1966	18/03/2022
SAMUEL DA SILVA CORDEIRO					22/03/1964	22/03/2022
SANDRO ELIAS DA SILVA					26/03/1966	26/03/2022
SANDRO LUIZ CARDOSO					03/03/1966	03/03/2022
SERGIO DE MELLO QUEIROZ					02/03/1964	02/03/2022
SIDNEY DA SILVA BARBOSA					09/03/1964	09/03/2022
SILVIO CARRENHO GOMES	Cabo	44635542	PR	56	13/03/1966	13/03/2022
TELES TEIXEIRA FILHO	Cabo	44283220	PR	56	03/03/1966	03/03/2022
VALCIR ZANETI	Cabo	47378508	PR	56	14/03/1966	14/03/2022
VALDECIR FRIOLI	Cabo	40816615	PR	56	02/03/1966	02/03/2022
VALTER ANTONIO DEGANUTTI	Cabo	36107979	PR	56	06/03/1966	06/03/2022
WALDIR ALVES DE OLIVEIRA	Cabo	40019499	PR	56	16/03/1966	16/03/2022
ZACARIAS TEIXEIRA DA SILVA	Subtenente	40314245	PR	58	19/03/1964	19/03/2022



32905/2022

Junta Comercial do Paraná - JUCEPAR

PORTARIA JCP Nº 52/2022

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos do art. 23, II, da Lei nº 8.934/94; art. 25, IX e XVII, do Decreto nº 1.800/96; arts. 12 e 13, XI, ambos do Decreto Estadual nº 12.033/2014 (Regulamento da Jucepar) e demais disposições aplicáveis à matéria, resolve **DESIGNAR**

Art. 1º. JAQUELINE REGINA JUSTIMIANO, RG 8.812.287-9 SSP/PR, ocupante do cargo de Agente Profissional - Contadora, lotada nesta entidade, para proferir decisões singulares em processos de registro mercantil, ficando investida nas funções de analista (relatora), assumindo todas as prerrogativas do ofício.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Curitiba, 04 de abril de 2022.

MARCOS SEBASTIÃO RIGONI DE MELLO
Presidente

32709/2022

PORTARIA JCP Nº 54/2022

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, conforme o art. 23, II, da Lei nº 8.934/94; arts. 25, V, X e XVII, do Decreto nº 1.800/96; e arts. 12 e 13 do Decreto Estadual nº 12.033/2014 (Regulamento), resolve **DESIGNAR**:
JAQUELINE REGINA JUSTIMIANO, portadora do RG nº: 8.812.287-9/PR, Agente Profissional, lotada nesta Autarquia, para atuar como Relatora na Agência Regional da Junta Comercial em Campo Largo/PR, a partir de 18 de abril de 2022.

Publique-se.

Curitiba, 04 de abril de 2022.

MARCOS SEBASTIÃO RIGONI DE MELLO
Presidente

32710/2022

PORTARIA JCP n. 057/2022

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conforme artigo 25, inciso XVII do Decreto 1800/96, artigos 12 e 13, do Decreto Estadual 12.033/2014 e demais disposições legais, considerando o Artigo 5º da Resolução CGE nº 55, de 10 de novembro de 2021, RESOLVE: **Art. 1º** - Atualizar a designação dos Agentes do Núcleo de Integridade e Compliance Setorial (NICS) da Junta Comercial do Paraná, que passará a ter a seguinte composição:

Agente de Integridade e Compliance:

Lais Cândida Ferreira, RG: 10.023.065-8/PR - Titular;

Adriano Virgílio Tirelli de Siqueira, RG: 16.402.753/MG - Suplente.

Agente de Controle Interno:

Sérgio Roberto Barbosa Rebellato, RG: 698.038-4/PR - Titular;

Kamila Santinelli Felipe Godoy, RG: 8.549.107-5/PR - Suplente.

Agente de Ouvidoria e Transparência:

Themilis Kelvin Severino Prudêncio, RG: 5.351.888/SC - Titular;

Ezequiel Emerson Vieira, RG: 6.837.225-9/PR - Suplente.

Artigo 2º - Determinar que os Agentes por este ato designados cumpram as atribuições descritas no Artigo 24 do Regulamento da Controladoria-Geral do Estado (anexo ao Decreto Estadual nº 2.741/2019), de acordo com as diretrizes e orientações estabelecidas nas instruções normativas e outros atos formais exarados pela CGE/PR.

Artigo 3º - Revogar todos os atos anteriores que trataram de indicações de Agentes para o NICS da Junta Comercial do Paraná.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Curitiba – PR, em 05 de abril de 2022.

MARCOS SEBASTIÃO RIGONI DE MELLO
Presidente

32705/2022

Secretaria da Agricultura e do Abastecimento

DECISÃO SECRETARIAL Nº 011/2022

Curitiba, 5 de abril de 2022.

Ref.: Protocolo nº 17.891.552-5

1. Tendo em vista as divergências das especificações da retroescavadeira constantes na documentação apresentada pela empresa contratada com àquelas estabelecidas no Termo de Referência que integra o instrumento contratual, em desalinho ao fixado nos itens 8.1.1; 8.1.5 e 8.1.21 do mencionado Termo de Referência e nos itens 10.2.1; 10.2.5 e 10.2.21 do Contrato nº 5928/2021, bem como pela ausência da apresentação de garantia a que se obrigara a apresentar em até dez dias contados da assinatura do contrato, em afronta às exigências do item 11.1, da avença administrativa, com fundamento na manifestação do gestor e consubstanciado na Informação nº 14/2022 da Área Jurídica, determino a rescisão, por ato unilateral, do Contrato de Fornecimento nº 5928/2021, celebrado com a empresa Life Comércio e Serviços – Eireli, inscrita no CNPJ nº 33.070.387/0001-01, com arrimo no art. 130, inc. I, c/c art. 129, incisos I, II e XVIII, da Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007.

2. Autorizo a instauração de processo administrativo para apuração de eventual responsabilidade.

3. Intime-se, oportunizando à empresa contratada interpor recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da publicação do extrato da rescisão unilateral do Contrato, com espeque no art. 94, inc. I, “e”, da Lei nº 15.608, de 2007.

Publique-se.

Cumpra-se.

Norberto Anacleto Ortigara,
Secretário de Estado.

32882/2022

RESOLUÇÃO Nº 039, de 1º de abril de 2022.

Institui Comissão Especial de Credenciamento para elaboração do Edital de Credenciamento para credenciamento de Usinas de Beneficiamento